



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
PINDORETAMA - CEARÁ

LEI Nº 06 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1989

Cria o quadro de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Enquanto não for criado o Plano de Classificação de Cargos e Empregos, os serviços da Prefeitura, no que pertine aos cargos em comissão e as funções de confiança serão atendidos por:

I- funcionários ocupantes de cargos de provimento em comissão criados nos termos do anexo I-1, desta Lei;

II- servidores ocupantes de funções de confiança criadas nos termos do anexo I-2, desta Lei.

Parágrafo Único- Enquanto não for promovido concurso para preenchimento de cargos e empregos criados por Lei poderá ser contratado, por tempo determinado, pessoal para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse da administração municipal.

Art. 2º- Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender encargos de direção de órgãos instituídos por lei na estrutura administrativa da Prefeitura.

§ 1º- Os cargos de que trata este artigo serão providos por livre escolha do Prefeito e atribuídos a pessoas que reúnem as condições necessárias à investidura no serviço público e competência profissional.

§ 2º- A escolha dos ocupantes de cargos em comissão poderá recair, ou não, em servidor do município.

§ 3º- No caso de recair a escolha em servidor de órgão público não pertencente aos quadros da Prefeitura, o ato de nomeação será precedido da necessária autorização da autori-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PINDORETAMA - CEARÁ

dade a cujo órgão o servidor está vinculado.

§ 4º- A posse em cargo de provimento em comissão determinará o concomitante afastamento do servidor do cargo ou função permanente de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.

Art. 3º- As funções de confiança se destinam a atender encargos de chefias na execução de atividades específicas na Lei de organização administrativa da Prefeitura.

Art. 4º- Ao servidor municipal nomeado para o exercício de cargo em comissão é facultado optar pelo vencimento desse cargo ou pela percepção do vencimento ou salário da parte permanente, acrescido da gratificação de representação do símbolo respectivo.

§ 1º- O disposto neste artigo aplica-se também ao servidor de que trata o § 3º do artigo 2º desta Lei.

§ 2º- Para efeito da opção de que trata o "caput" deste artigo ao vencimento ou salário da parte permanente incluir-se-ão as vantagens que o servidor já percebia no momento da investidura no cargo em comissão.

Art. 5º- Os vencimentos e as gratificações de representação mensais são as constantes do anexo II-1 e as funções gratificadas são as constantes do anexo II-2, desta Lei.

Parágrafo Único- A gratificação de representação corresponderá sempre ao dobro do vencimento do cargo respectivo.

Art. 6º- O valor das diárias atribuídas aos funcionários ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança quando se deslocarem para fora do município no desempenho de suas atribuições, será fixado por decreto do Prefeito.

Art. 7º- Os funcionários ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança têm direito a férias anuais de 30(trinta) dias, podendo requerê-las em períodos parcelados.

Art. 8º- Os valores dos vencimentos, gratificação de representação e das funções gratificadas constantes do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
PINDORETAMA - CEARÁ

do anexo II-1 e II-2 correspondem a uma jornada de trabalho mínima de 06(seis) horas diárias ou de 30(trinta) horas semanais, não se atribuindo ao funcionário adicional de qualquer natureza, exceto as previstas no artigo 7º desta Lei.

Art. 9º- Os anexos I e II ficam fazendo parte integrante desta Lei, mesmo que os valores venham de ser alterados por outra Lei.

Art. 10º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ,
em 11 de Fevereiro de 1989.

~~Edilson Holanda Costa~~
Edilson ~~HOLANDA~~ Costa
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
PINDORETAMA - CEARÁ

ANEXO I

1- CARGOS DE PROVIMENTO E COMISSÃO

Nº DE CARGOS	CARGOS	SÍMBOLO
01	Chefe do Gabinete do Prefeito	CC-1
01	Secretário de Administração	CC-1
01	Secretário de Educação e Cultura	CC-1
01	Secretária de Saúde e Ação Social	CC-1
01	Secretário de Serviços Públicos	CC-1
01	Secretário de Urbanismos e Obras Públicas	CC-1
01	Diretor do Departamento de Administração	CC-2
01	Diretor do Departamento de Finanças	CC-2
01	Diretor do Departamento de Educação	CC-2
01	Diretor do Departamento de Cultura e Desporto	CC-2
01	Diretor do Departamento de Saúde	CC-2
01	Diretor do Departamento de Ação Social	CC-2
01	Diretor do Departamento de Urbanismo	CC-2
01	Diretor do Departamento de Obras Públicas	CC-2
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC-2
01	Diretor do Departamento de Fomento e Abastecimento	CC-2
01	Secretário da Junta do Serviço Militar	CC-3

2- FUNÇÕES DE CONFIANÇA GRATIFICADAS

Nº DE FUNÇÕES	FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO
05		FG-1
10		FG-2
15		FG-3



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
PINDORETAMA - CEARÁ

ANEXO II

1- TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES
DE REPRESENTAÇÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL CZ\$	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO CZ\$	REMUNERAÇÃO
CC-1	40.000,00	80.000,00	120.000,00
CC-2	27.000,00	54.000,00	81.000,00
CC-3	18.000,00	36.000,00	54.000,00

2- TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
FG-1	30.000,00
FG-2	25.000,00
FG-3	20.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
PINDORETAMA - CEARÁ

FOLPAG - PROVENTOS E DESCONTOS

<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRICÃO / VANTAGENS</u>	<u>DESCONTOS</u>
10	Vencimento Base	INPS/IRRF
11	2º Contrato	INPS/IRRF
12	3º Contrato	INPS/IRRF
13	Grat. Tempo Integral	INPS/IRRF
14	Grat. Tempo Serviço(Quinquênio)	INPS/IRRF
15	Grat. Pessoal Cargo Comissão	IRRF
16	Grat. Gabinete	IRRF
17	Subsídios (Vereadores)	-
18	Grat. Pó de Giz	INPS/IRRF
19	Sal. Família	-
20	Dif. de Caixa	INPS/IRRF
21	Subsídios Executivos(Prefeito/Vice)	IRRF
22	Proventos Inativos	-
23	Proventos Pensionistas	-
24	Diaristas	IRRF
25	Horas Extras	INPS/IRRF
26	Insalubridade	INPS/IRRF
27	Salário Maternidade	- -
28	Representação Legislativo(Pres. Câmara)	- -
29	Representação Executivo (Prefeito-Vice)	- -

DESCONTOS

90	INPS
91	IRRF
93	Faltas
94	Pensão Judicial
95	Responsabilidade Civil
96	Seguros



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
PINDORETAMA - CEARÁ

CÓDIGOS ESPECIAIS

50	Licença p/ Interesse Particular	Só Salário-Familia
51	À Disposição de órgão outra esfera	S/Ônus
52	Licença p/ tratamento de saúde	(CLT) Sal. Familia
53	À disposição	C/ônus(recebe tudo

O funcionário permanece na folha c/ as seguintes indicações acima.

DIFERENÇAS

98	A somar
99	A diminuir